



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO

Processo nº 59110.000226/2016-81

**ESCLARECIMENTO Nº 7
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

Senhores licitantes,

1. Em 24/05/2017 foi realizado o seguinte pedido de esclarecimento em relação à Concorrência nº 01/2017:

1) Para a elaboração do Plano de Comunicação previsto no Quesito 01 (Planejamento de Comunicação), perguntamos: devem ser utilizados os produtos e serviços listados no Apêndice I? Em caso positivo, devem ser utilizados todos eles ou a licitante pode fazer escolha aleatória de alguns produtos e serviços?

2) Com relação ao Quesito 4 (Análise de Mídia), o edital cita três períodos diferentes (abaixo). Pergunta: qual o período correto a ser considerado?

De 10/01/2016 a 15/03/2016 (página 74)

De 01/01/2016 a 30/09/2016 (página 75)

De 01/09/2015 a 31/12/2015 (página 79)

3) Ainda com relação ao Quesito 4 (Análise de Mídia), perguntamos: na lista de veículos noticiosos a serem pesquisados, devemos incluir alguns internacionais ou devemos nos ater apenas aos veículos de comunicação nacionais?

4) Na página 33 do edital, item 17.1, há uma citação sobre serviços prestados no exterior. Pergunta: devemos prever ações no exterior no Plano de Comunicação, a partir do briefing? Estamos nos referindo a ações executadas fora do Brasil.

5) Na página 36, item 23.1, está dito que “O Briefing, constante do apêndice III deste Projeto Básico, reúne as informações básicas necessárias para a elaboração de parte da Proposta Técnica, correspondentes aos quesitos Planejamento de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Relatos de Trabalho e Análise de Mídia.”

Pergunta: Por que “parte da Proposta Técnica”? Há mais o quê, além do briefing?

6) No Apêndice IV do edital, item 3.7. (Quesito 3 – Relatos de Trabalho), subitem 3.7.1, está dito: “Para o julgamento do quesito 3 serão avaliados dois relatos de campanhas de relações públicas e/ou assessoria de imprensa realizados para clientes, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente referendados com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época pela realização da ação.

Pergunta: A licitante pode apresentar seu relato no corpo de sua proposta técnica e uma versão desse material devidamente assinada, rubricada e referendada pelo cliente, em papel timbrado da empresa ou instituição que representa, como documento anexo?

2. Em atenção ao questionamento feito, segue o esclarecimento apresentado pela área técnica:

I. Sim, correto, a licitante poderá fazer escolha aleatória de alguns produtos e serviços.

II. Vide resposta à pergunta 1 do esclarecimento nº1, de 24/05/2017: “A data a ser considerada para determinação do período de análise de mídia, quesito 4, será de 10/01/2017 a 15/03/2017. A data de recebimento da proposta foi alterada para o dia 03/07/2017.”

III. A decisão fica a critério da licitante.

IV. Para a elaboração da proposta técnica, a licitante deverá observar o disposto no apêndice IV do anexo I do edital, ainda, as orientações do briefing, apêndice III do anexo I do edital.

V. Deverá observar, além do briefing (apêndice III), em especial o disposto no apêndice IV do anexo I do edital e demais disposições do edital pertinentes à proposta técnica.

VI. O relato e o referendo devem integrar a proposta técnica da licitante, não sendo possível admitir-se a apresentação como anexo em razão do limite de página previsto no item 3.7 do apêndice IV do anexo I do Edital.

Atenciosamente,

Brasília, 05 de junho de 2017.

Geraldo Antônio de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 189, de 09/05/2017
Concorrência nº 01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Antonio de Oliveira, Coordenador de Administração de Material**, em 05/06/2017, às 16:11, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548212** e o código CRC **5C83DE78**.
